PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.901 , DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2009., aprovou Projeto de Lei nº 080/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE**, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a execução conjunta das obras de galerias de águas pluviais na Avenida Cristovam Lima Guedes com Rua José Vaccilloto; Chácara São Domingos; Distrito Industrial II; Rua Distrito Federal e Rua Paraná; Rua Carolina dos Santos Dias.

Art. 2º - O valor das obras foi estimado em R$ 719.040,00 (setecentos e dezenove mil e quarenta reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R$ 599.200,00 (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 119.840,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.901, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Art. 5º - Fica, também autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação 4.4.90.51.00 - Obras de Infra-estrutura, Drenagem e Canalização, ficha 70.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de junho de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal